

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA 04.05.2022

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, a Mensagem n.º 023/2022, que delibera pela oposição de **VETO TOTAL** ao PROJETO DE LEI N. 272/2019, de autoria do Vereador **BESSA**, que “**DISPÕE** sobre a acessibilidade do site Sistema Nacional de Regulação (SISREG)”.

Presidente:

Lido o VETO, toma o n.º 020/2022 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: Lido, Veto encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 024/2021, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre os Serviços de Transporte Público Coletivo de Passageiros no Município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º 150/2022 e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: aprovada a URGÊNCIA, projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **046/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º 006/2022, que “**DISPÕE** sobre o Serviço de Inspeção Municipal relativo aos produtos de origem animal (SIM/POA-POV) no Município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária no Município de Manaus, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos e subprodutos de origem animal, destinados ao consumo, nos limites de sua área geográfica, em conformidade com a Lei Federal n.º 9.712/1998, com o Decreto Federal n.º 5.41/2006 e com o Decreto n.º 7.216/2010, e com o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à SANÇÃO do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a redução do Imposto Sobre Serviços - ISS para as atividades relacionadas ao ramo de serviços de informática e congêneres.”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redução do Imposto Sobre Serviços - ISS de 5% para 2% direcionada a atividades ligadas ao setor de serviços de informática e congêneres.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **573/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão Arterial, a ser realizada na última semana de abril, no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Semana de Prevenção, Combate e Controle da Hipertensão Arterial, a ser realizada anualmente em toda a rede pública Municipal de Saúde, a ser realizada na última semana de abril.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **655/2021** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**CRIA** o Programa Banho Solidário a fim de permitir aos moradores de rua acesso a banho e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criado o Programa Banho Solidário a fim de permitir aos moradores de rua o acesso a banho, por meio de chuveiros itinerantes instalados em ônibus adaptados ou outro meio similar, no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **032/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** o mês Abril Laranja dedicado a Prevenção da Crueldade contra os Animais no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído e incluído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Abril Laranja, mês de prevenção à crueldade para com os animais, a ser celebrado anualmente no mês de abril.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **041/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPÊLO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de os organizadores de eventos abertos ao público realizarem serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam obrigados os organizadores de eventos abertos ao público que ocorrem no município de Manaus a realizar serviços de coleta seletiva de resíduos sólidos secos gerados durante os eventos.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **060/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PROF. SAMUEL**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de afixação de placa informativa em drogarias e farmácias contendo advertência quanto aos riscos da automedicação em geral e dá outras providências”.

Art. 1.º As drogarias e farmácias estabelecidas no município de Manaus ficam obrigadas a afixar, em local visível, próximo ao local de venda dos medicamentos, placa informativa com os seguintes dizeres: A AUTOMEDICAÇÃO É UM PERIGO PARA SUA VIDA. NÃO ADQUIRA MEDICAMENTOS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU SEM ORIENTAÇÃO DO FARMACÊUTICO.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **066/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 17.731.854/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Tupiniquim n. 373, Bairro Cidade Nova – Florestal – CEP: 69.090-820.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **071/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **AMOM MANDEL**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural (Iamasol) e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Amazonense de Ação Social e Cultural (Iamasol), associação sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 20.136.670/0041-47, com sede e foro na cidade de Manaus, localizado na Rua Solto Soares (antiga Rua 19), Quadra 31, n. 36, Bairro Lírio do Vale II, CEP: 69.038-291.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **071/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DR. EDUARDO ASSIS**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Incentivo à Prática do Jiu-Jítsu Brasileiro, a ser realizada de 1.º a 7 de julho”.

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo à Prática do Jiu-Jítsu Brasileiro no município de Manaus, a ser realizada anualmente de 1.º a 7 de julho.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **099/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**ACRESCENTA** o art. 43-A à Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências”.

Art. 1.º A Lei n. 1.628, de 30 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 43-A, com a seguinte redação:

“Art. 43-A. Ficam isentos do pagamento do IPTU os imóveis pertencentes, ou de residentes, a portadores de síndrome de down, síndrome de tourette, síndrome da imunodeficiência adquirida (Aids), transtorno do espectro autista (TEA), mal de alzheimer, mal de parkinson, pessoas acometidas por acidente vascular cerebral (AVC), cardiopatias graves, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), câncer, dentre outras doenças crônicas terminais.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **108/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, que “**DISPÕE** sobre a implantação de equipe multidisciplinar com oftalmologista, assistente social e enfermeiro, nas escolas públicas do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a incluir e disponibilizar nas escolas públicas municipais, uma equipe multidisciplinar composta por oftalmologista, assistente social e enfermeiro, a fim de que possa atender os alunos da rede pública de ensino..

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **115/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto não deliberado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a conversão de milhas e outros benefícios provenientes de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos, pelo Poder Legislativo e pelo Poder Executivo, para todos os atletas e paratletas no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1.º Fica estipulado que os Poderes Legislativo e Executivo poderão converter milhas ou outros benefícios oferecidos por companhias aéreas, oriundos de passagens aéreas adquiridas com recursos públicos, em outras passagens em prol do uso de atletas e paratletas no âmbito do município de Manaus.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **116/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao PROJETO DE LEI n. **176/2021**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a mudança de denominação da Escola Municipal Colônia Antônio Aleixo para Escola Municipal Professora Valda de Lima Rolim e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado que a Escola Municipal de Educação Infantil Colônia Antonio Aleixo, situada na Av. Getúlio Vargas, Colônia Antônio Aleixo - 69008-000 – Manaus/AM passa a denominar-se Escola Municipal Professora Valda de Lima Rolim.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.

[Resultado: projeto não votado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **111/2021**, de autoria do Vereador **FRANSUÁ**, subscrito pelos Vereadores **RAIFF MATOS, CAIO ANDRÉ, PEIXOTO e YOMARA LINS**, que “**PROÍBE** a oferta de “embutidos” na composição da merenda de escolas e creches da rede pública estadual, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do tipo “embutidos” no cardápio da merenda de escolas e creches da rede pública municipal.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à SANÇÃO do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **195/2021**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**INSERE**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Feira Cultural Indígena de Terra Preta/Baré do Baixo Rio Negro, a ser realizada anualmente na data de 25 de setembro”.

Art. 1.º Fica inserida a Feira Cultural Indígena de Terra Preta/Baré do Baixo Rio Negro, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a ser realizada anualmente na data de 25 de setembro.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à SANÇÃO do Senhor Prefeito.

[Resultado: projeto não votado, retorna na próxima pauta.]

Secretário:

Em 2ª discussão o PROJETO DE LEI n. **242/2021**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ALTERA** os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da Lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências”.

Art. 1º Este projeto de lei dispõe sobre a alteração dos artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 18, 21, 27, 29 e 32 da lei 2.052 de 26 de outubro de 2015, que regula as adoções e vendas de pets na cidade de Manaus e da outras providências.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. Segue à SANÇÃO do Senhor Prefeito.

[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE RESOLUÇÃO, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Manaus, da Frente Parlamentar de Cuidados e Prevenção à Depressão, Suicídio e Drogas”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a redução do Imposto Sobre Serviços - ISS de 5% para 2% direcionada a atividades ligadas ao setor de serviços de informática e congêneres.

Presidente:

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **004/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

[Resultado: projeto deliberado e encaminhado à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.]

Secretário:

Para conhecimento dos vereadores, as proposições que receberam parecer contrário da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

1. PROJETO DE LEI N.º **046/2021**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre a criação de um mecanismo de atendimento presencial de (autoajuda) para cuidadores de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Manaus e dá outras providências”.
2. PROJETO DE LEI N.º **182/2021**, do Vereador **MITOSO**, que “**INSTITUI** o Programa de Orientação sobre a Tutela Animal Responsável nas escolas de rede municipal de ensino de Manaus”.
3. PROJETO DE LEI N.º **197/2021**, do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, que “**CRIA** adesivo para identificação nos veículos de condutores recém habilitados, com pessoas idosas e pessoas com deficiências e dá outras providências”.
4. PROJETO DE LEI N.º **235/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o fornecimento gratuito de protetor e bloqueador solar às pessoas com albinismo nas Unidades Básicas de Saúde do município de Manaus, e dá outras providências”.
5. PROJETO DE LEI N.º **237/2021**, da Vereadora **YOMARA LINS**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de as locadoras de veículos automotores disponibilizarem automóveis adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida”.
6. PROJETO DE LEI N.º **238/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**PROÍBE**, no município de Manaus, o uso de elevadores por crianças desacompanhadas de adulto, e dá outras providências”.
7. PROJETO DE LEI N.º **239/2021**, do Vereador **MARCELO SERAFIM**, que “**SUPRIME** os incisos VII e VIII do art. 91, da Lei n.º 1.273, de 20 de agosto de 2008 e dá outras providências.”.
8. PROJETO DE LEI N.º **268/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**DISPÕE** sobre o projeto "Esporte na Melhor Idade" no âmbito do Município de Manaus e da outras providências”.
9. PROJETO DE LEI N.º **270/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Maternidade Responsável nas maternidades públicas, no âmbito do município de Manaus, e dá outras providências”.

10. PROJETO DE LEI N.º **272/2021**, do Vereador **FRANSUÁ**, que “**INSTITUI** o Programa Escola da Família, no município de Manaus, e dá providências”.

11. PROJETO DE LEI N.º **275/2021**, do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa Municipal de Equoterapia”.

12. PROJETO DE LEI N.º **286/2021**, do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o Atendimento Integral ao Portador de Pé Diabético no Município de Manaus e dá outras providências”.

13. PROJETO DE LEI N.º **289/2021**, do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**ESTABELECE** e classifica os crimes de mastratos de animais e dá outras providências”.

14. PROJETO DE LEI N.º **293/2021**, do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, que “**DECLARA** as feiras livres como patrimônio histórico cultural imaterial, do Município de Manaus e determina outras providências”.

[Resultado: projetos arquivados.]